PROJETO DE LEI Nº 095/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, para os professores públicos municipais, na ordem de 3,0% (três por cento) sobre o salário base do mês de junho de 2018 para a equiparação do piso salarial nacional dos professores, com a incorporação para fins de aposentadoria.

Artigo 2º - O anexo da Lei n. º 533/2008, que trata da tabela salarial do cargo de professor provimento efetivo, passam a vigorar conforme o anexo da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 095/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT de conceder recomposição da perda salarial, para os professores públicos municipais, na ordem de 3,0% (três por cento) sobre o salário base do mês de julho de 2018 para a equiparação do piso salarial nacional dos professores, com a incorporação para fins de aposentadoria.

Tal autorização legislativa, faz-se necessária formalizar a equiparação do salário base dos professores municipais ao piso salarial nacional, conforme orientação do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso.

Cabe ressaltar, devido à a defasagem do subsídio dos professores municipais em relação ao piso salarial nacional.

O reajuste anunciado segue os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro. É importante, pois estamos cumprindo a lei que determina esse reajuste.

O Projeto de Lei visa a melhoria progressiva do piso salarial, por meio de ganhos reais, acima do crescimento das receitas do FUNDEB realizado, também tem provocado um inevitável desequilíbrio nos orçamentos das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, levando a situações graves de falta de liquidez e, consequentemente, do não cumprimento da Lei do Piso em âmbito local.

Diante das justificativas para esclarecimentos e conhecimentos dos Nobres Vereadores, se espera a análise e a consequente aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT em 18 de junho de 2018.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL